



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Publicada em 09 de maio de 2019

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Institui Câmara Técnica, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, para discutir, subsidiar e contribuir com as discussões e pactuações sobre o Retorno Protegido de Crianças e Adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária que têm, em outros municípios e estados, suas referências familiares e comunitárias.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 18 de março de 2019, e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

Considerando o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 01, de 18 de junho de 2009: Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o II Plano Decenal de Assistência Social 2015/2026, Resolução CNAS nº 07, de 18 de maio de 2016, prevê o contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Técnica para discutir, subsidiar e contribuir com as discussões e pactuações sobre o Retorno Protegido de Crianças e Adolescentes ao direito à convivência



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

familiar e comunitária que têm, em outros municípios e estados, suas referências familiares e comunitárias.

Parágrafo único. Entende-se por Retorno Protegido, o conjunto de ações intersetoriais e interinstitucionais, desenvolvidas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que propiciem a prevenção da institucionalização, ou promovam a desinstitucionalização de crianças ou adolescentes, garantindo a proteção dos direitos destes por meio do processo de retorno protegido ao direito à convivência familiar e comunitária, no município em que residem suas famílias ou responsáveis.

Art. 2º À Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite compete desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a construção de proposta para o retorno protegido de crianças e adolescentes para sua cidade de origem a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º A Câmara Técnica da CIB, será composta pelos seguintes colaboradores:

I – 4 (quatro) representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS;

II- 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE.

Art. 4º Serão convidados para participarem das reuniões da Câmara Técnica:

I. Representantes da Coordenadoria de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CAODCA;

II. Representantes da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Área Infração;

III. Representantes da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (COINJ TJMG),

IV. Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

V. Representantes do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

VI. Representantes da Subsecretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.

Janaina Reis do Nascimento

Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite